



C

DPE – DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO

PROPOSTA 308/2006

REUNIÃO DE CÂMARA DE 26/04/2006

**ASSUNTO:** ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA AREIA

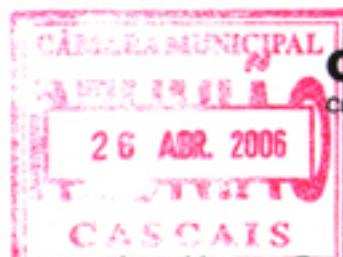
**PELOURO: PLANEAMENTO ESTRATÉGICO**

**CONSIDERANDO:**

1. Que o Plano de Ordenamento do Parque Natural Sintra-Cascais (POPNSC), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 1-A/2004, de 8 de Janeiro, dispõe na alínea d) do artigo 7.º, como um dos objectivos prioritários para as áreas urbanas integradas parcial ou totalmente no mesmo, a elaboração de Planos de Urbanização ou Planos de Pormenor;
2. Que nos termos da alínea g), do n.º 2, do artigo 28.º do POPNSC, se determina a obrigação de submeter a Planos de Pormenor as áreas de intervenção delimitada identificadas na planta síntese, nomeadamente, para a área delimitada na povoação da Areia, destinada à instalação de equipamentos em solos rurais;
3. Que nos termos do n.º 3, do artigo 29.º, se determina a obrigação de submeter a Planos de Urbanização ou Planos de Pormenor as áreas não edificadas dos perímetros urbanos identificadas na planta síntese, nomeadamente, para a área urbana delimitada na povoação da Areia;
4. Que a área do PNSC se reveste de condições específicas e particulares possuidoras de valores culturais e patrimoniais inegáveis;
5. Que a povoação da Areia, objecto do citado POPNSC, constitui um aglomerado que, pelas suas características urbanas e naturais requer medidas de salvaguarda, preservação, recuperação, reabilitação e valorização;

Resultado da deliberação

Aprovado com 2 Abstências dos Srs. Vereadores do PS.



6. O Protocolo para a Elaboração de Planos de Pormenor inseridos no Parque Natural Sintra-Cascais, celebrado a 15 de Dezembro de 2005, entre o Município de Cascais e a Universidade Nova de Lisboa, aprovado pelas deliberações de Câmara de 24 de Outubro e 7 de Novembro de 2005, nos termos das propostas n.º 1187/2005 e 1192/2005 respectivamente, e ratificadas pela Assembleia Municipal na sua reunião de 5 de Dezembro de 2005, o qual estabelece a colaboração entre as duas entidades na elaboração dos referidos Planos, cuja cópia se anexa como parte integrante do presente documento.

**PROPOE-SE:**

- A. Que a Câmara Municipal de Cascais determine ao Departamento de Planeamento Estratégico (DPE) a elaboração do Plano de Pormenor da Areia, nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e com o acompanhamento da Comissão Directiva do Parque Natural Sintra-Cascais;
- B. Que o Plano de Pormenor supra referido seja elaborado por uma equipa multidisciplinar, com a composição e qualificação técnica legalmente exigida para o efeito, nos termos do Decreto-Lei n.º 292/95, de 14 de Novembro, cuja constituição se anexa como parte integrante do presente documento;
- C. Que a proposta resultante da intervenção para a área da Areia, tenha incidência reguladora sobre a "área urbana" e a "área de intervenção delimitada" identificadas na planta síntese e definidas pelos perímetros constantes dos dados digitais georeferenciados do POPNSC, e que se identifiquem com carácter indicativo na planta em anexo;
- D. Que a proposta resultante da intervenção para a referida área, contribua para o ordenamento sustentável do território e para a salvaguarda dos valores patrimoniais e culturais;
- E. Que, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/03, de 10 de Dezembro, se estipule um prazo de 30 dias para apresentação de informações, formulação de sugestões sobre quaisquer questões, que possam ser consideradas, no âmbito do respectivo processo de elaboração do Plano de Pormenor;
- F. Que o prazo de elaboração do referido Plano de Pormenor seja de 18 meses.



António d'Orey Capucho  
(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)



## ANEXOS



C

PROTOCOLO PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE  
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO INSERIDOS NO PARQUE NATURAL  
SINTRA-CASCAIS, NO CONCELHO DE CASCAIS

H  
P  
A

----- PRIMEIRO: - MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 505187531, com sede na Praça Cinco de Outubro, n.º 9, em Cascais, representado neste acto, pelo Presidente da Câmara Municipal, **ANTÓNIO D'OREY CAPUCHO**, casado, residente em São João do Estoril, Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;

----- SEGUNDO: - FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 505954702, com sede na Quinta da Torre, Monte da Caparica, Almada, representada pelo seu Director **ANTÓNIO MANUEL DIAS DE SÁ NUNES DOS SANTOS**, solteiro, maior, natural de Moçambique, portador do bilhete de identidade n.º 378770, vitalício, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 16 de Fevereiro de 2005, residente na Rua Luís Serrão Pimentel, n.º 3, 7º Dto., Pragal, em Almada, no uso das competências que lhe são cometidas pelos Estatutos publicados pelo Aviso n.º 15 601/2001, Diário da República – II Série n.º 297, de 26 de Dezembro, pela acta de eleição e pelo despacho de nomeação n.º 3091/2003, publicado no Diário da República – II Série n.º 38 de 14 de Fevereiro de 2003, cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante designada por **Segundo Outorgante** -----

----- É CELEBRADO o presente protocolo, aprovado pelas deliberações de Câmara de 24 de Outubro e 7 de Novembro de 2005, devidamente ratificadas pela Assembleia Municipal na sua reunião de 5 de Dezembro do mesmo ano, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- PRIMEIRA -----

----- (Objecto do Protocolo) -----

----- O presente protocolo tem como objecto o estabelecimento e a definição dos termos da colaboração entre a Câmara Municipal de Cascais e o Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologias da Universidade Nova de Lisboa, com vista ao aproveitamento das potencialidades das duas entidades no desempenho das tarefas específicas de cada uma, valorizando-se assim a acção de ambas, ao serviço do País.-----

----- SEGUNDA -----

----- (Âmbito da Colaboração) -----

----- O âmbito da colaboração refere-se à elaboração dos Planos Municipais de Ordenamento do Território inseridos no Parque Natural Sintra - Cascais, no Concelho de Cascais, nos termos do disposto no Regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural Sintra - Cascais (Aprovado pela Resolução do Concelho de Ministros n.º 1-A/2004, de 8 de Janeiro) para as áreas de intervenção delimitada, identificadas na planta de síntese destinadas à instalação de equipamentos em solo rurais, nos termos do estabelecido na alínea g) do número 2 do artigo 28º e para os solos urbanos identificados na planta de síntese como áreas urbanas, nos termos do estabelecido no número 3, do artigo 29º.-----

----- TERCEIRA -----

----- (Tutela) -----

----- Os Planos Municipais de Ordenamento do Território supra referidos serão elaborados por uma equipa multidisciplinar, apresentada pela 2<sup>a</sup> Outorgante, com a composição e qualificação técnica legalmente exigida, que funcionará sob a superintendência legal da Câmara Municipal de Cascais e com o acompanhamento da Comissão Directiva do Parque Natural Sintra - Cascais, no âmbito da legislação em vigor.-----

----- QUARTA -----

----- (Apoio a Conceder pela Universidade Nova de Lisboa) -----



----- O apoio a conceder pela SEGUNDA ao PRIMEIRO OUTORGANTE, materializa-se na elaboração dos Planos Municipais de Ordenamento do Território, referidos na cláusula segunda, versando as diversas valências a integrar nos processos a desenvolver e visando a implementação de estratégias e acções delineadas sob os princípios de desenvolvimento sustentável, dirigidos sob a coordenação técnico/científica do Professor Doutor Miguel Pires Amado.

#### ----- QUINTA -----

##### (Tarefas a Desenvolver no âmbito do Protocolo) -----

----- Para além da elaboração dos Planos Municipais de Ordenamento do Território, o presente protocolo versa ainda, a realização de estudos complementares de análise e caracterização do território e, respectivos cadernos de encargos para lançamento de outros a promover pela Câmara Municipal de Cascais, bem como a constituição de metodologias e programação de trabalho, e os respectivos Termos de Referência a introduzir nos objectivos das deliberações camarárias para a elaboração dos citados Planos.

#### ----- SEXTA -----

##### (Prazos para a Realização dos Trabalhos) -----

----- Os Planos Municipais de Ordenamento do Território deverão estar elaborados no prazo máximo de 36 meses, devendo as propostas de PMOT's estarem concluídas e entregues na Câmara Municipal de Cascais no prazo de 24 meses, após a assinatura do presente protocolo.

#### ----- SÉTIMA -----

##### (Mediação do Município) -----

----- Para o acompanhamento dos trabalhos o município disponibilizará uma equipa pluridisciplinar composta por elementos do Departamento de Planeamento Estratégico da Câmara Municipal de Cascais, ou por outros técnicos que designar para o efeito.

---

## OITAVA

---

### (Custos e Condições de Pagamento)

Para apoio financeiro às actividades a desenvolver pela SEGUNDA OUTORGANTE, o PRIMEIRO OUTORGANTE contribuirá com um montante global de € 290 000,00 (*duzentos e noventa mil Euros*), acrescido da quantia de € 60 900,00 (*sessenta mil e novecentos Euros*), do IVA à taxa de 21%, perfaz o total de € 350 900,00 (*trezentos e cinquenta mil e novecentos Euros*) que se repartirá do seguinte modo, tendo em conta a metodologia a aplicar no desenvolvimento dos trabalhos:

Início dos trabalhos/Aassinatura do Protocolo .....	14%
Relatórios de Diagnóstico e Caracterização .....	20%
Termos de Referência dos PMOT's.....	15%
Entrega das Propostas dos PMOT's na Câmara .....	35%
Publicação dos PMOT's .....	16%

---

## NONA

---

### (Alteração ou Revisões)

1. O presente protocolo pode ser objecto de alterações ou revisão, em qualquer momento, mediante proposta formulada nesse sentido por qualquer das partes.
2. Após aprovação por todas as partes, as propostas de alteração ou revisão serão aditadas ao presente Protocolo, dele passando a fazer parte integrante.

---

## DÉCIMA

---

### (Prazo de vigência e Denúncia)

1. O presente Protocolo tem a duração de três anos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o mesmo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, por carta registada e com a antecedência mínima de 90 dias.



---

DÉCIMA PRIMEIRA

---

(Dúvidas e Omissões)

---

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste Protocolo serão resolvidas casuísticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso na cláusula Primeira. -----

---

DÉCIMA SEGUNDA

---

(Entrada em Vigor)

---

1. O Protocolo entra em vigor nesta data.
2. Este Protocolo é celebrado em duplicado ficando um exemplar na posse de cada outorgante.

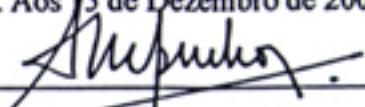
----- O montante de € 49 126,00 (*quarenta e nove mil cento e vinte e seis Euros*) com IVA incluído, tem cabimento na dotação prevista no Capítulo Orgânico 05.01 - Capítulo económico 02 - Grupo 02 – Artigo 14 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. € 122 815,00 (*cento e vinte e dois mil oitocentos e quinze Euros*) com IVA incluído para o ano económico de 2006 e € 178 959,00 (*cento e setenta e oito mil novecentos e cinquenta e nove Euros* com IVA incluído para o ano económico de 2007 de acordo com as deliberações de Câmara e Assembleia Municipal atrás citadas. -----

----- Foram advertidos os outorgantes que este Protocolo fica isento do "Visto" do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 art.º 144 da Lei 98/97, de 26 de Agosto, conjugado com art.º 75º n.º 1 da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro e n.º 1 da Portaria n.º 42-A/2005, de 17 de Janeiro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato. -----

----- Arquiva-se: Planta de Síntese e cópia da Resolução do Concelho de Ministros n.º 1-A/2004, de 8 de Janeiro.

----- E, para constar se lavrou este Protocolo que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de substituta do Oficial Público, nomeada por despacho n.º 18/2005 de 28 de Fevereiro do Presidente da Câmara. Aos 15 de Dezembro de 2005. -----

O Presidente da Câmara



O Director da Faculdade



A Oficial Público





Constituição de Equipas Técnicas para a elaboração dos Planos de Pormenor inseridos no PNSC, nos termos do DL nº 292/95, de 14 de Novembro.

### Câmara Municipal de Cascais

- Direcção:  
Dr. António d'Orey Capucho, Presidente da CMC  
Arq. Diogo Capucho, Director Municipal
- Coordenação:  
Mestre Arq. Paisag. Vitor Silva, Director DPE  
Arq. João Montes Palma, Chefe da DORT
- Planeamento e Urbanismo:  
Arq.º Catarina Bentes
- Paisagismo:  
Arq.º Paisag. Adélia Matos
- Engenharia Civil:  
Engº Eugénio Rosa
- Acompanhamento Jurídico:  
Dr. António Mota, Director do DAJ  
Dr.º Marilia Gomes da Silva
- Colaboradores:  
Arq.º Estagiária Catarina Santos
- Engenharia do Território:  
Eng.º Paula Nunes
- Trânsito e Espaço Público:  
Divisão de Trânsito e Gestão de Espaço Público
- Financiamento:  
Dr.º Paula Portela
- Planeamento Regional:  
Dr. Carlos Filomeno, Chefe da DPIE  
Dr.º Susana Grácio



## Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT) da Universidade Nova de Lisboa

- Coordenador:  
Prof. Doutor Miguel P. Amado – FCT
- Urbanista:  
Prof. Arq<sup>a</sup> Rosário Ribeiro – Consultora externa
- Arquitecta:  
Arq<sup>a</sup> Ana Cruz – FCT
- Eng.<sup>o</sup> Civil:  
Mestre Eng<sup>o</sup> Pinheiro Soares – FCT
- Eng.<sup>a</sup> Sanitária:  
Mestre Eng<sup>a</sup> Cristina Freitas – FCT
- Eng.<sup>o</sup> Tráfego:  
Mestre Eng<sup>o</sup> Luís Quaresma – FCT
- Sociólogo:  
Drº Mário Rocha - FCSH
- Paisagista:  
Arq<sup>a</sup> Lara Bulcão – Consultora externa
- Antropóloga:  
Mestre Dr<sup>a</sup>. Filipa Ramalhete – FCT
- Eng.<sup>a</sup> Ambiente:  
Prof. Doutora Maria Calvão – FCT
- Jurista:  
Dr<sup>a</sup> Filipa Carvalho Nunes – FCT
- Economista:  
Drº Pedro Gomes - FE
- Eng.<sup>o</sup> Electrotécnico:  
Prof. Doutor Pedro Sousa – FCT
- Biólogo (componente animal):  
Drº Alexandre Hespanhol Leitão – Consultor externo
- Biólogo (componente vegetal):  
Drº João Veríssimo – Consultor externo
- Dinamização e Participação:  
Prof. Doutor João Farinha – FCT
- História, Cultura e Património:  
Prof. Doutora Fátima Nunes – UE



DPE	Divisão de Ordenamento do Território	Versão:
	Plano Municipal de Ordenamento do Território, incluídos no Parque Natural Serra-Catende	Escala: 1: 10000
		Data: Abril de 2006
		Folha:
26 ABR. 2006		
C SCAIS		

**DORT**  
Divisão de Ordenamento do Território

Plano Municipal de Ordenamento do Território, incluídos no Parque Natural Serra-Catende

Autor: Arlindo

Lote:

Destinatário: Proposta de Delimitação do PDU do Parque Natural Serra-Catende

Assunto: Delimitação

**C SCAIS**  
Divisão de Ordenamento do Território  
Em Parceria com:  
Universidade Nova  
de Lisboa

**LEGENDA**

	Perímetro proposto do PDU do Parque
	Área Interdita de Uso Geral para Estudo dos Planos de Parque
	Áreas Urbanas sujeitas a Plano de Urbanização ou de Parque, respeitando o Regulamento do PDU/PRESC
	Áreas de Intervenção Delimitadas, destinadas a equipamento em solo nobre, segundo o Regulamento do PDU/PRESC